



NORMAS - COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - JULHO

Artigo 1.º

Objeto

A Componente de Apoio à Família, denominada por CAF, visa promover a ocupação saudável dos tempos livres dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, através da prática de atividades lúdicas e socioeducativas.

No mês de julho, esta componente é designada de “CAF Férias de Verão”.

Artigo 2.º

Atividades

1 – As atividades da CAF podem enquadrar-se nas seguintes áreas:

- a) Desporto;
- b) Ambiente;
- c) Cultura;
- d) Património histórico e cultural;
- e) Multimédia;
- f) Outras.

2 – As atividades desenvolvem-se de forma lúdica, com foco em todos os aspetos sociais, desportivos, culturais, em ambientes livres e promotores da alegria e diversão.

3 – Admitem-se modificações ao programa das atividades ou o seu cancelamento, no caso de ocorrência que o justifique.

Artigo 3.º

Caracterização do programa

1 – A CAF é desenvolvida com base num programa diversificado, em espaço de interior e de exterior, estes últimos a privilegiar, sempre que as condições climatéricas o permitam.

2 – A duração de cada turno é de 5 dias, ocupando os períodos da manhã e da tarde, funcionando no horário das 08:00 às 18:30, sem a EB1 de Ansião, o ponto de acolhimento das crianças e jovens.

3 – Os destinatários do programa são crianças que tenham frequentado o 1.º Ciclo do Ensino Básico, no ano letivo 2023/2024, no Agrupamento de Escolas de Ansião.

4 – O prazo das inscrições é até às 16h do dia 27 de junho de 2024.

5 – Os turnos têm início nas seguintes datas:



- a) De 01 a 05 de julho;
- b) De 08 a 12 de julho;
- c) De 15 a 19 de julho;
- d) De 22 a 26 de julho;
- e) De 29 de julho a 02 de agosto.

6 – Os turnos realizar-se-ão com o mínimo de 10 inscrições e o máximo de 30 inscrições.

Artigo 4.º

Inscrições dos participantes

- 1 – A inscrição dos participantes deve ser formalizada através do link disponível, no Portal do Município, disponível a partir do dia 24 de junho.
- 2 – A inscrição dos participantes fica condicionada ao efetivo pagamento da taxa de inscrição, fixada por turnos em 25€, beneficiando os inscritos no escalão B de 10€ de redução do custo e os do escalão A, de 15€ (Custo: A - 10€; B - 15€; Sem escalão - 25€).
- 3 - O montante para pagamento da “CAF Férias de Verão”, deve ser carregado na Plataforma SIGA, até às 12h da sexta-feira da semana anterior à frequência do turno.
- 4 – O não pagamento implica a impossibilidade da frequência da CAF Férias de Verão.
- 4 – O preenchimento da vaga só é considerado concretizado, após pagamento (análise e resposta dos serviços, com comunicação via e-mail).

Artigo 5.º

Direitos do participante

- 1 – Uma refeição por dia (almoço).
- 2 – Acompanhamento por professores/técnicos e assistentes operacionais.
- 3 – Programa a implementar conforme planeado, salvo limitações pessoais dos participantes, razões de ordem técnica, meteorológica ou por indicação do encarregado de educação.
- 4 – Seguro de acidentes pessoais durante o período circunscrito à atividade.
- 5 – Transporte do local de acolhimento para as atividades fora do concelho.

Artigo 6.º

Deveres do participante

- 1 – O participante deve prestar informações corretas e apresentar toda a documentação solicitada nos termos das presentes normas ou de outras que venham a ser instituídas.
- 2 - O participante deverá chegar até às 9h30. O atraso da criança não obriga a que se aguarde, reservando-se o direito a saída do local do acolhimento, logo após esta hora, independentemente do número de presentes.



Artigo 7.º

Direitos e deveres da equipa técnica

1 – Constituem deveres dos professores/técnicos:

- a) Estimular e orientar os elementos do seu grupo na realização das atividades, utilizando todos os recursos acordados para o efeito;
- b) Assegurar a vigilância em todas as situações de perigo em que, eventualmente, os participantes se possam envolver;
- c) Verificar a alimentação dos participantes;
- d) Procurar estabelecer a harmonia e o respeito dentro do grupo;
- e) Zelar pelo bem-estar do grupo;
- f) Pautar as suas ações pelas normas da boa educação e do respeito mútuo;
- g) Cumprir e respeitar os horários estabelecidos no plano de atividades;
- h) Elaborar um relatório final do programa.
- i) O professor/técnico tem o direito de se ausentar temporariamente durante o horário de funcionamento da CAF, desde que substituído nas suas tarefas por um assistente operacional;
- j) O professor/técnico tem o direito de proceder à substituição das assistentes operacionais sempre que se preveja falta, ocasional ou temporária, ou quando se verifiquem falhas no cumprimento das condições acordadas para o bom funcionamento da CAF;
- k) O professor/técnico tem o direito de alterar o plano de atividades, no decorrer da CAF, caso se justifique, informando os participantes e encarregados de educação das alterações e motivo que as originaram;
- l) Durante o período de almoço, os inscritos, ficam somente sob vigilância dos Assistentes Operacionais, reservando-se este período para atividades de forma autónoma e relaxamento do grupo.

2 – Constituem direitos dos assistentes operacionais:

- a) O direito a pedir esclarecimentos ao professor/técnico sobre o funcionamento da CAF sempre que considere necessário;
- b) O direito de informar o coordenador e chamar a atenção dos colegas e participantes acerca de negligências ou abusos de qualquer índole que comprometam o bom funcionamento da CAF;
- c) O direito de interromper a atividade durante o período determinado para almoço dos participantes, ou caso não seja possível, durante período a determinar entre ele e a restante equipa técnica;



d) As assistentes operacionais gozarão da sua pausa para almoço de forma alternada, ficando garantida a supervisão dos participantes com apoio das restantes assistentes operacionais.

5 – Cabe aos professores/técnicos e às assistentes operacionais dar o exemplo aos participantes e, nesse sentido, o seu comportamento deve pautar-se pela responsabilidade, respeito e bom senso, devendo cumprir e fazer cumprir as presentes normas.

6 – São deveres do pessoal de apoio:

- a) Apoiar as atividades da CAF sempre que necessário;
- b) Efetuar a desinfecção e higienização dos espaços;
- c) Fazer a manutenção do espaço interior e exterior.